

Exmos. Senhores

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia para celebração do contrato de aquisição de serviços para elaboração de projeto de execução designado por “Conservação e Restauro dos Chafarizes de Lisboa – fase 3”.

Exmos. Senhores,

A **EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL)**, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500906840, na qualidade de entidade adjudicante, vem convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do presente procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) destinado à celebração do contrato de aquisição de serviços para elaboração de projeto de execução designado por “Conservação e Restauro dos Chafarizes de Lisboa – fase 3”, de acordo com as cláusulas técnicas, especificações e requisitos técnicos do Caderno de Encargos.

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL, por deliberação datada de 14 de setembro de 2022.
2. Informa-se que:
 - a) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se no art.º 20 n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos.
 - b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
 - c) O processo do procedimento (convite e caderno de encargos) será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “plataforma eletrónica”), onde pode ser consultado, de

forma gratuita, desde a data de envio deste Convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- d) A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP;
- e) Durante o prazo de apresentação de propostas e quando tal seja possível, poderão ser promovidas visitas às instalações ou locais objeto de execução contratual, em termos a definir e em função das manifestações de vontade dos interessados, as quais devem ser formuladas através de pedido efetuado na plataforma eletrónica.

3. Preço base

- 3.1.** O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (preço base) é de **€ 74.000,00 (setenta e quatro mil euros)** acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

4. Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das peças do procedimento

- 4.1.** Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **21/10/2022**, os convidados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
- 4.2.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia **31/10/2022**, o Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
- 4.3.** A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 4.2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no

- n.º 4.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 4.4.** Sem prejuízo do disposto em 4.3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 4.2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

5. As propostas e modo de apresentação

5.1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- 5.1.2.** Documentos respeitantes a aspetos submetidos à concorrência (art.º 57.º n.º I alínea b) do CCP):
- a)** Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo I** ao presente Convite;
- 5.1.3.** Documentos respeitantes a aspetos não submetidos à concorrência (art.º 57.º n.º I alínea c) do CCP):
- a)** Lista nominativa da equipa técnica, a qual deverá possuir as qualificações e experiência profissional definidas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, devendo incluir a identificação completa do técnico responsável pela coordenação de projeto, dos responsáveis pelas diferentes especialidades a desenvolver, bem como do restante corpo técnico-científico afeto à elaboração das atividades relacionadas com o projeto de execução, incluindo as respetivas qualificações profissionais, funções que assume e experiência profissional de cada um dos técnicos designados, conforme modelo constante de **Anexo II** ao convite.
 - b)** Memória descritiva e justificativa dos critérios a adotar na elaboração da prestação, tendo em consideração as fases descritas no caderno de encargos (cláusula 7ª) e atendendo ao previsto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, de acordo com o indicado no caderno de encargos e no Anexo I ao Caderno de Encargos;

- c) Plano de trabalhos, com descrição pormenorizada e cronograma detalhado das tarefas a desenvolver, incluindo os estudos complementares necessários, compatibilizando as intervenções dos diferentes técnicos das diversas especialidades e especificação dos pontos críticos que poderão condicionar o cumprimento do faseamento da prestação previsto no caderno de encargos;
- 5.1.4.** Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
- 5.1.5.** Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.
- 5.2.** Na proposta, o concorrente pode ainda especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 5.3.** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 5.4.** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 6. Prazo para apresentação e manutenção da proposta**
 - 6.1.** As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no n.º 2 *supra*, até às **18:00 do dia 10/11/2022.**
 - 6.2.** É de 90 (noventa) dias úteis o prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 7. Propostas variantes e negociação**
 - 7.1.** Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 - 7.2.** As propostas não serão objeto de negociação.
- 8.** Os fundamentos para a exclusão de propostas são os previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP e o prazo a conceder para efeitos do exercício do direito de audiência prévia será de 3 (três) dias úteis.

9. Critério de adjudicação e critérios de desempate

9.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço.

9.2. Caso 2 (duas) ou mais propostas obtenham o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que será realizado um sorteio, com a presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

10. Documentos de Habilitação, compromissos de terceiros e informação complementar:

10.1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado do registo criminal ou código de acesso ao registo criminal do ou dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções, caso se trate de pessoa coletiva, bem como da própria pessoa coletiva;
- d) Termos de responsabilidade do coordenador e autores de projeto, bem como dos restantes elementos, nos termos da Lei 31/2009, de 3 de julho na sua redação atual, e respetivos Curriculum Vitae;

10.2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10.3. No caso de não emissão dos documentos ou certificados exigidos nas alíneas b) e c) do n.º 10.1 ou quando estes não se referirem a todos os casos mencionados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a

- autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado, nos termos do art.º 83.ºA do CCP.
- 10.4.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 10.5.** O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
- 10.6.** Nos termos da alínea j) do n.º I do art.º 115.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 7 (sete) dias úteis.
- 10.7.** Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º I do presente artigo ou noutro para o efeito definido pela entidade adjudicante, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

11. Considerações finais

- 11.1.** Os dados pessoais que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- 11.2.** Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 11.3.** A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

- 11.4.** A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 11.5.** Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico epd.epal@adp.pt.
- 11.6.** Quando, em face do preço contratual, o contrato deva ser reduzido a escrito, o caderno de encargos, depois de devidamente adaptado, constitui a minuta de contrato a celebrar.
- 11.7.** O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

Apresentamos os melhores cumprimentos.

Resp.

Junta: Caderno de Encargos.

Anexo _I_ - Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e indicar (obrigatoriamente) código de acesso à certidão permanente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Consulta Prévia (alínea c) do n.º I do art.º 20.º do CCP) destinado à celebração do contrato de _____(identificar o contrato a celebrar), declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os serviços que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total/máximo¹ de €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Nota Complementar: A presente proposta contempla, integra e respeita à totalidade dos honorários relativos à realização da aquisição de serviços e dos estudos complementares referenciados no Anexo I ao Caderno de Encargos.

Data ...

Assinatura(s)²

¹ Para o período máximo total de duração do contrato a celebrar (incluindo renovações).

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo II – Declaração relativa a equipa técnica

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada afetará à execução do contrato de **aquisição de serviços para elaboração de projeto de execução, designado por “Conservação e Restauro dos Chafarizes de Lisboa – fase 3”**, os técnicos³ com as qualificações e experiência melhor identificados na lista seguinte, os quais deverão possuir as qualificações e experiência profissional definidas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, e que o coordenador de projeto e autor(es) de projeto de conservação e restauro cumprem com o estabelecido no artigo 5 do DL 140/2009, relativo à habilitação dos técnicos que assinam o relatório prévio (processo a enviar à DGPC).

Função	Nome completo do técnico a afetar à função ⁴	Qualificação e experiência do técnico	Número de inscrição em Ordem / Associação Profissional (caso aplicável)
Coordenador de Projeto			
Coordenador de segurança em projeto ⁵			
Autor(es) do Projeto de Conservação e Restauro			
Autor(es) do Projeto de Águas e Esgotos			
Outras funções relevantes (opcional)			

Data ...

Assinatura(s)⁶...

³ Nas situações em que a referida equipa técnica seja constituída por técnicos de outros Estados-Membros da União Europeia, os mesmos, para além de preencherem os demais requisitos aqui previstos, deverão encontrar-se inscritos em associação profissional congénere, assim como possuir habilitações académicas equivalentes, de acordo com estabelecido em legislação aplicável.

⁴ Permite-se a acumulação de duas funções dos técnicos designados para o projeto, desde que cumpram com as habilitações e os requisitos das funções desempenhadas.

⁵ O **coordenador de segurança em projeto** (CSP) deverá ter formação superior em engenharia, CAP V, e possuir 5 anos de experiência mínima nesta função.

⁶ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.